



FEDERAÇÃO DE FUTEBOL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
"BOLETIM OFICIAL"

Boletim Oficial nº 7950 - Rio de Janeiro, 14 de julho de 2010.

1) PROGRAMAÇÃO DOS JOGOS

Para conhecimento dos interessados, discriminamos abaixo os jogos a serem realizados, válidos pelas seguintes competições:

■ Campeonato Brasileiro ▶ Série B ▶ Turno

Data	Dia	Hora	<u>9ª Rodada</u>		Estádio
16/07	6ª F	21:00	Santo André/SP	x Duque de Caxias/RJ	Bruno Daniel

■ Campeonato Estadual da Série B de Profissionais ▶ Segunda Fase ▶ Retorno

Data	Dia	Hora	<u>Grupo "C" ▶ 6ª Rodada</u>		Estádio
17/07	Sab	15:00	Artsul	x Quissamã	Nivaldo Pereira
17/07	Sab	15:00	Fênix	x Sampaio Correa	Raulinho de Oliveira
17/07	Sab	15:00	Sendas	x Bonsucesso	Arthur Sendas
17/07	Sab	15:00	CFZ do Rio	x Cabofriense	Antunes Coimbra
17/07	Sab	15:00	Nova Iguaçu	x Itaperuna	Jânio Moraes

■ Campeonato Estadual da Série B de Profissionais ▶ Descenso ▶ 5ª Rodada

Data	Dia	Hora	<u>Grupo "X" ▶ Descenso ▶ 5ª Rodada</u>		Estádio
17/07	Sab	15:00	Goytacaz	x São Cristóvão	Ary de Oliveira
17/07	Sab	15:00	Profute	x Mesquita	Munc. Itaboraí
17/07	Sab	15:00	Portuguesa	x Angra dos Reis	Luso Brasileiro

■ Campeonato Estadual da Série C de Profissionais ▶ Quarta Fase ▶

Data	Dia	Hora	<u>Grupo "VII" ▶ Jogo de Idade</u>		Estádio
18/07	Dom	15:00	S.João da Barra	x Serra Macaense	S.João da Barra
Data	Dia	Hora	<u>Grupo "VIII" ▶ Jogo de Idade</u>		Estádio
18/07	Dom	15:00	Três Rios	x Barra Mansa	Marcelo Souza

■ Campeonato Brasileiro ▶ Série A ▶ Turno

Data	Dia	Hora	<u>8ª Rodada</u>		Estádio
17/07	Sab	18:30	Vasco da Gama /RJ	x Atlético/PR	São Januário
17/07	Sab	18:30	Atlético/GO	x Flamengo/RJ	Serra Dourada
18/07	Dom	18:30	Santos/SP	x Fluminense/RJ	Vila Belmiro
18/07	Dom	18:30	Botafogo/RJ	x Guarani/SP	João Havelange

■ Campeonato Brasileiro ▶ Série C ▶ Primeira Fase

Data	Dia	Hora	<u>1ª Rodada</u>		Estádio
18/07	Dom	16:00	Gama/DF	x Macaé/RJ	Valmir Bezerra

■ Campeonato Brasileiro ▶ Série D ▶ Primeira Fase

Data	Dia	Hora	<u>1ª Rodada</u>		Estádio
18/07	Dom	16:00	Madureira/RJ	x Tupi/MG	Aniceto Moscoso

2) RESULTADOS DOS JOGOS

Comunicamos que ficam homologados os resultados dos jogos abaixo relacionados, válidos pelas seguintes competições:

Copa Rio de Profissionais ▶ Primeira Fase ▶ Turno

Data	Dia	Hora		<u>2ª Rodada</u>		Estádio
07/07	4ª F	15:00	Sendas	3 x 1	Castelo Branco	Arthur Sendas
07/07	4ª F	15:00	Fênix	1 x 1	Goytacaz	Leão do Sul

Campeonato Estadual de Juniores da Série A de Profissionais

Data	Dia	Hora		<u>Final ▶ Jogo de Idia</u>		Estádio
07/07	4ª F	15:00	Fluminense	1 x 0	Vasco da Gama	Luso Brasileiro

3) TRIBUNAL DE JUSTIÇA DESPORTIVA

Informamos que seguem em anexo ao presente boletim às seguintes comunicações:

- n° - 492/10 - Decisão da 1ª Comissão Disciplinar Regional
- n° - 493/10 - Decisão da 2ª Comissão Disciplinar Regional
- n° - 494/10 - Edital de Citação da 6ª Comissão Disciplinar Regional
- n° - 495/10 - Edital de Citação da 1ª Comissão Disciplinar Regional

**JOMERI RAYMUNDO CALOMENY
PRESIDENTE EM EXERCÍCIO**

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DESPORTIVA DO FUTEBOL
DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

Rio de janeiro, 14 de Julho de 2010.

COMUNICAÇÃO Nº 492 /10 - TJD/RJ

DECISÃO DA “1ª” COMISSÃO DISCIPLINAR REGIONAL - CDR -
TJD/RJ

Sob a Presidência do Auditor Dr. Jonei Garcia, presentes os auditores Dr. Herbert Cohn , Dr. José Carlos Ribeiro e Dr. Daniel Portugal o auditor substituto Dr. Leonardo Antunes Ferreira e o Procurador Dr. André Valentin, ausência justificada do Dr. Odilon Reis, reuniu-se às 17horas do dia 12 de Julho de 2010, no auditório do Tribunal de Justiça Desportiva do Estado do Rio de Janeiro no Plenário Dr. Homero das Neves Freitas, situado à Rua do Acre, 47, 7º andar, Centro, Rio de Janeiro, a 1ª Comissão Disciplinar Regional tomado as seguintes deliberações:

1) Aprovada a ata da sessão anterior

2)Processo: nº 910/10

1º) Denunciado: Luis Carlos A. de Souza (Treinador do Sampaio Corrêa FE)

Tipificação: Art. 258, §2º, II do CBJD

Jogo: Sendas EC X Sampaio Corrêa FE

Categoria: Série B - Juniores

Data jogo: 05/06/2010

Representante legal do denunciado: Dr. Mauro Chidid

Auditor Relator: Dr. José Carlos Ribeiro

Resultado: No mérito, por maioria de votos, suspenso o denunciado em 1(uma) partida, quanto à imputação do art. 258 §2º, II do CBJD. Votos vencidos dos auditores Dr. Herbert Cohn e Dr. Leonardo Antunes, que suspendiam o mesmo em 1(uma) partida, sendo a pena convertida em advertência.

3)Processo: nº 911/10

1º) Denunciado: Flávio Souza Alves (Atleta do Artsul FC)

Tipificação: Art. 250 do CBJD

Jogo: Nova Iguaçu FC X Artsul

Categoria: Série B - Juniores

Data jogo: 05/06/2010

Representante legal do denunciado: Dra. Anália Chagas

Auditor Relator: Dr. Herbert Cohn

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DESPORTIVA DO FUTEBOL
DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

Resultado: No mérito, por maioria de votos, suspenso o denunciado em 1(uma) partida, quanto à imputação do art. 254 §1º, II do CBJD. Votos vencidos dos auditores Dr. Herbert Cohn e Dr. Leonardo Antunes Ferreira, que suspenderam o mesmo em 1(uma) partida, sendo a pena convertida em advertência, quanto à imputação do art. 250 do CBJD e do auditor Dr. José Carlos Ribeiro, que suspendeu em 2 (duas) partidas, quanto à imputação do art. 254 §1º, I do CBJD.

4)Processo: nº 912/10

1º)Denunciado: Dheynison Pereira da Silva (Atleta do Canto do Rio FC)

Tipificação: Art. 254 do CBJD

Jogo: Canto do Rio FC x Artsul FC

Categoria: Juvenil

Data jogo: 05/06/2010

Representante legal do denunciado: Dr. Mauro Chidid

Auditor Relator: Dr. José Carlos Ribeiro

Resultado: Por unanimidade de votos, suspenso o denunciado em 2(duas) partidas, quanto à imputação do art. 254 do CBJD.

5)Processo: nº 913/10

1º)Denunciado: Sávio Teodoro Santos (Atleta do Itaperuna FC)

Tipificação: Art. 250 do CBJD

Jogo: Itaperuna FC X EC Marinho

Categoria: Juvenil

Data jogo: 05/06/2010

Representante legal do denunciado: ausente

Auditor Relator: Dr. Leonardo Antunes Ferreira

Resultado: Por unanimidade de votos, suspenso o denunciado em 1(uma) partida, quanto à imputação do art. 250 do CBJD.

6)Processo: nº 914/10

1º)Denunciado: Ceres FC (ASSOCIAÇÃO)

Tipificação: Art. 191, III do CBJD

2º)Denunciado: EC Rio São Paulo (ASSOCIAÇÃO)

Tipificação: Art. 191, III do CBJD

Jogo: EC Rio São Paulo X Ceres FC

Categoria: Juvenil

Data jogo: 05/06/2010

Representante legal dos denunciados: Defesas de ambas associações (ausentes)

Auditor Relator: Dr. Herbert Cohn

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DESPORTIVA DO FUTEBOL
DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

Resultado: Por unanimidade de votos, multado o 1º denunciado em R\$600,00 (seiscentos) reais, quanto à imputação do art. 191, III do CBJD. Por unanimidade de votos, multado o 2º denunciado, em R\$700,00 (setecentos) reais, quanto à imputação do art. 191, III do CBJD.

Prazo de 10(dez) dias para pagamento da pena pecuniária a contar da publicação.

7)Processo: nº 915/10

1º)Denunciado: Ronan Borges Menezes (Atleta da A.A. Portuguesa)

Tipificação: Art. 258, II do CBJD

Jogo: Resende FC X A.A. Portuguesa

Categoria: Juvenil

Data jogo: 06/06/2010

Representante legal do denunciado: Dr. Mauro Chidid

Auditor Relator: Dr. Daniel Portugal

Resultado: Por unanimidade de votos, suspenso o denunciado em 2(duas) partidas, quanto à imputação do art. 258, II do CBJD.

8)Processo: nº 916/10

1º)Denunciado: Eduardo Barbosa da Silva (Atleta do Barcelona FC)

Tipificação: Art. 250 do CBJD

2º)Denunciado: Renan Velingue Dias (Atleta do Barcelona FC)

Tipificação: Art. 250 do CBJD

Jogo: Barcelona FC X Serra Macaense FC

Categoria: Juvenil

Data jogo: 06/06/2010

Representante legal do denunciado: ausente

Auditor Relator: Dr. Leonardo Antunes Ferreira

Resultado: No mérito, por maioria de votos, suspensos os 1º e 2º denunciados em 1 (uma) partida, sendo a pena convertida em advertência, quanto à imputação do art. 250 do CBJD. Voto vencido do auditor Dr. Leonardo Antunes Ferreira que suspendia os mesmos em 1 (uma) partida, quanto à imputação do art. 250 do CBJD e Dr. José Carlos Ribeiro que absolvia ambos, quanto à imputação do art. 250 do CBJD.

Prazo de 10(dez) dias para pagamento da pena pecuniária a contar da publicação.

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DESPORTIVA DO FUTEBOL
DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

9)Processo: nº 917/10

1º)Denunciado: Honias Pablo Barcelos da Silva (Atleta do Serra Macaense FC)

Tipificação: Art.254 do CBJD

Jogo: Serra Macaense X CF Rio de Janeiro

Categoria: Série C - Profissional

Data jogo: 06/06/2010

Representante legal do denunciado: Dra. Anália Chagas

Auditor relator: Dr. Daniel Portugal

Resultado: Por unanimidade de votos, absolvido o denunciado, quanto à imputação do art. 254 do CBJD.

O Auditor Dr. Odilon Reis estava ausente na sessão e deu a justificativa de não ter comparecido na mesma pelo motivo de ter tido um compromisso inadiável.

13) Todos os apenados com previsão dos benefícios do art. 182 do CBJD, gozarão dos mesmos por ocasião dos cumprimentos das obrigações.

14) OS PAGAMENTOS DAS PENAS PECUNIÁRIAS DEVERÃO SER QUITADOS EM ATÉ 10(DEZ) DIAS, A PARTIR DA DATA DA PUBLICAÇÃO DA DECISÃO. CABE TAMBÉM RESSALTAR, QUE NO MESMO PRAZO DEVERÁ SER COMPROVADO JUNTO A SECRETARIA DESTE E. TRIBUNAL O PAGAMENTO DE TAL OBRIGAÇÃO, NOS MOLDES DO CONTIDO NO ART. 176-A § 1º DO CBJD, SOB PENA DE DESCUMPRIMENTO DE OBRIGAÇÃO.

15) Todos os resultados do julgamento da presente sessão foram proclamados ao termo de cada julgamento, em conformidade com o disposto no art. 133 do CBJD.

15) O procurador se manifestou em todos os processos.

16) As penas pecuniárias impostas pelas sentenças supra mencionadas deverão ter seus valores quitados e comprovados junto a Secretaria deste TJD/RJ, em até 10 (dez) dias da publicação deste ato.

17) Sem mais, foi encerrada a sessão às 18horas.

Rio de janeiro, 12 de julho de 2010.

Dr. Jonei Garcia
Presidente da Comissão

Lobyanka Almeida de Souza
Secretária Adjunta do TJD/RJ

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DESPORTIVA DO FUTEBOL
DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

Rio de janeiro, 14 de Julho de 2010.

COMUNICAÇÃO Nº 493/10 – TJD/RJ

DECISÃO DA “2ª” COMISSAO DISCIPLINAR REGIONAL - CDR - TJD/RJ

Sob a Presidência da Auditora Dra. Renata Mansur Fernandes Bacelar, presentes os Auditores Dr. Marcello Cavanellas Zorzenon, Dr. Alberto Flores Camargo, o Auditor Substituto Dr. José Marinho P. Junior, a Auditora substituta Dra. Raquel Nascimento e o Procurador Dr. André Luiz G. Valentim, ausências dos Auditores Dr. Marcelo Jucá Barros, Dr. Luiz Tavares Correa Meyer e o Procurador Dr. Antonio Vanderler de Lima Junior, reuniu-se às 17h30min do dia 13 de Julho de 2010, no Plenário Dr. Homero das Neves Freitas, a Rua do Acre, nº 47, 7º andar, Centro, no TRIBUNAL DE JUSTIÇA DESPORTIVA DO FUTEBOL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO, tomando as seguintes deliberações:

01) Aprovada a ata da sessão anterior;

02) Processo: nº 890/10

1º)Denunciado: Paulo Victor da Silva (Atleta do C.A Castelo Branco)

Tipificação: Art. 254-A do CBJD

2º)Denunciado: Zenildo da P. da Silva (Massagista do E.C São João da Barra)

Tipificação: Art. 250 e 243-B do CBJD

3º)Denunciado: E.C São João da Barra (Associação)

Tipificação: Art. 206 do CBJD

Jogo: E.C São João da Barra X C.A Castelo Branco

Categoria: Juvenil

Data jogo: 06/06/2010

Defesa: Dr. Fabio Moraes(S.J.da Barra) e Dra Anália Chagas(C. Branco)

Auditor Relator: Dr. Alberto Flores Camargo

Resultado: A Procuradoria requereu a desclassificação quanto ao 2º denunciado dos arts. 250 e 243-B para o art. 258, II do mesmo diploma legal.

Por unanimidade de votos, suspenso o 1º denunciado em 4(quatro) partidas, quanto à imputação do art. 254-A do CBJD.

Por unanimidade de votos, suspenso o 2º denunciado em 1(uma)partida, quanto à desclassificação do art. 250 e 243-B do CBJD para o art. 258, II do CBJD.

Por unanimidade de votos, multado o 3º denunciado em R\$100,00(cem) reais por minuto, por 30(trinta)minutos, totalizando R\$3.000,00(três mil) reais, quanto à imputação do art. 206 do CBJD.

Prazo de 10(dez) dias para o cumprimento da obrigação.

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DESPORTIVA DO FUTEBOL
DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

03) Processo: nº 891/10

1º) Denunciado: Gláucio Benvindo de Abreu (Atleta do E.C São João da Barra)

Tipificação: Art. 254 do CBJD

2º) Denunciado: Vanderson Barreto Pinto Rosa (Atleta do A.D.I Itaboraí)

Tipificação: Art. 243-F § 1º e 254-A do CBJD

3º) Denunciado: Jorge Luiz Sena (Treinador do A.D.I Itaboraí)

Tipificação: Art. 258, II do CBJD

Jogo: E.C. São João da Barra X A.D.I Itaboraí

Categoria: Série C - Profissional

Data jogo: 06/06/2010

Defesa: Dr. Fabio Moraes(S.J. da Barra) e Dra Anália Chagas(Itaboraí).

Auditor relator: Dra. Raquel Nascimento

Resultado: A Procuradoria abriu mão do testemunho do sr. Alrismar A. de Araújo(Árbitro).

No mérito, por maioria, suspenso o 1º denunciado em 1(uma) partida, sendo convertida em advertência, quanto à imputação do art. 254 do CBJD. Voto vencido do Auditor Dr. Marcello Zorzenon que punia com suspensão de 1(uma) partida, quanto à imputação do art. 254 do mesmo diploma legal.

Por unanimidade de votos, suspenso o 2º denunciado em 1(uma) partida, sendo convertida em advertência, quanto à desclassificação do art. 243-F para o art. 258, II do CBJD e por unanimidade de votos, suspenso em 4(quatro) partidas, quanto à imputação do art. 254 do mesmo diploma legal.

Por unanimidade de votos, absolvido o 3º denunciado, quanto à imputação do art. 258, II do CBJD.

04) Processo: nº 892/10

Denunciado: Rafael da Silva Cunha (Atleta do Campo Grande AC)

Tipificação: Art. 254 do CBJD

Jogo: Três Rios FC X Campo Grande AC

Categoria: Série C - Profissional

Data jogo: 06/06/2010

Defesa: Revel

Auditor relator: Dr. Alberto Flores Camargo

Resultado: Por unanimidade de votos, suspenso o denunciado em 3(três) partidas, quanto à imputação do art. 254 do CBJD.

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DESPORTIVA DO FUTEBOL
DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

05) Processo: nº 893/10

Denunciado: Sergio Ricardo Serafim Junior (Atleta do Bonsucesso FC)

Tipificação: Art. 243-F § 1º do CBJD

Jogo: Bonsucesso FC X Sendas EC

Categoria: Série B - Profissional

Data jogo: 09/06/2010

Defesa: Dr. Marcelo Mendes

Auditor relator: Dr. Marcelllo C. Zorzenon

Resultado: Por unanimidade de votos, foi decidido pela extinção do processo sem julgamento do mérito, por inépcia da denúncia, tendo em vista que o reclamado é atleta do Sendas FC, tendo a Denúncia sido feita ao clube Bonsucesso FC.

06) Processo: nº 894/10

1º)Denunciado: Claudecir dos Reis Rodrigues Junior (Atleta do CFZ do Rio SE)

Tipificação: Art. 243-F § 1º do CBJD

2º)Denunciado: Wellington de Jorge Estanislau Paeckart(Atleta do CFZ do Rio SE)

Tipificação: Art. 254 § 1º, I c/c 243-F § 1º do CBJD

Jogo: A.D Cabofriense X CFZ do Rio SE

Categoria: Série B - Profissional

Data jogo: 09/06/2010

Defesa: Dra. Letícia Rodrigues

Auditor relator: Dr. Alberto Flores Camargo

Resultado: A Procuradoria desclassificou a denúncia quanto ao 2º denunciado do art. 243-F § 1º para o art. 258, I do mesmo diploma legal.

Por unanimidade de votos, suspenso o 1º denunciado em 4(quatro) partidas e multado em R\$100,00(cem)reais, quanto à imputação do art. 243-F § 1º do CBJD.

Por unanimidade de votos, suspenso o 2º denunciado em 1(uma) partida, quanto à imputação do art. 254 do CBJD e no mérito, por maioria, suspenso em 1(uma) partida, quanto à imputação do art. 258 do CBJD. Voto vencido do Auditor Dr. Alberto Camargo que punia com suspensão de 1(uma) partida, sendo convertida em advertência, quanto à imputação do art. 258, I do CBJD.

A defesa requereu a lavratura do acórdão.

Prazo de 10(dez) dias para cumprimento da obrigação.

07) Processo: nº 895/10

Denunciado: Diego Silveira Santiago (Atleta do Artsul FC)

Tipificação: Art. 254 § 1º, I c/c 243-F § 1º do CBJD

Jogo: Quissamã FC X Artsul FC

Categoria: Juniores

Data jogo: 09/06/2010

Defesa: Dra. Anália Chagas

Auditor relator: Dr. José Marinho P. Junior

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DESPORTIVA DO FUTEBOL
DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

Resultado: A Procuradoria pediu a desclassificação do art. 243-F para o art. 258 do CBJD.

Por unanimidade de votos, suspenso o denunciado em 2(duas) partidas, quanto à imputação do art. 254 do CBJD e no mérito, por maioria, suspenso em 4(quatro) partidas e multado em R\$100,00(cem)reais, quanto à imputação do art. 258 do CBJD. Votos vencidos dos Auditores Dr. Alberto Camargo e Dra. Renata Mansur que puniam com suspensão de 1(uma) partida, quanto à desclassificação do art. 243-F para o art. 258 do CBJD.

Prazo de 10(dez) dias para o cumprimento da obrigação.

08) Processo: nº 896/10

1º)Denunciado: Mauricio Azevedo Alves(Atleta do Quissamã FC)

Tipificação: Art. 254 § 1º, I do CBJD

2º)Denunciado: Tiago da Costa Silva (Atleta do Artsul FC)

Tipificação: Art. 250 § 1º, I do CBJD

Jogo: Quissamã FC X Artsul FC

Categoria: Série B - Profissional

Data jogo: 09/06/2010

Defesa: Dr. Mauro Chidid(Quissamã) e Dra. Anália Chagas(Art Sul)

Auditor relator: Dr. Marcello C. Zorzenon

Depoimento Pessoal: Mauricio Azevedo – RG: 20.334.937-8

Perguntado pela Presidente em Exercício da comissão o sr. Mauricio respondeu:

“que tocou a bola, esticou a perna e ao levantar a perna encostou na perna de seu adversário ao tocar a bola; o adversário pulou gritando e o árbitro que estava em “visão coberta” do seu lance, pois estava posicionado atrás veio correndo e apresentou cartão vermelho a ele; ressalta que o atleta atingido levantou-se, não precisou de atendimento médico e bateu a falta; disse que recebeu cartão amarelo e saiu de campo sem reclamar; respondeu que joga como volante e que o choque se deu com o defensor e que, embora use a perna direita, usou nesta jogada, a perna esquerda”.

Resultado: A Procuradoria pediu pela desclassificação do art. 254 para o art. 250 do CBJD, quanto ao 1º denunciado.

No mérito, por maioria, suspenso o 1º do denunciado em 1(uma) partida, sendo convertida em advertência, quanto à imputação do art. 254 do CBJD. Votos vencidos dos Auditores Dr. Marcelo Zorzenon e Dr. Alberto Camargo que puniam com suspensão em 2(duas) partidas, quanto à imputação do art. 254 do CBJD e Dra. Renata Mansur que punia com suspensão de 1(uma) partida, quanto à imputação do art. 254 do CBJD.

Por unanimidade de votos, suspenso 2º denunciado em 2(duas) partidas, quanto à imputação do art. 250 do CBJD.

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DESPORTIVA DO FUTEBOL
DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

09) Processo: nº 897/10

Denunciado: Marlon Poubel Barreto (Atleta do Itaperuna EC)

Tipificação: Art. 254-A do CBJD

Jogo: Itaperuna FC X Nova Iguaçu FC

Categoria: Série B - Profissional

Data jogo: 09/06/2010

Defesa: Dr. Marcelo Mendes

Auditor relator: Dra. Raquel Nascimento

Resultado: Por unanimidade de votos, suspenso o denunciado em 4(quatro) partidas, quanto à imputação do art. 254 do CBJD.

O Dr. José Marinho não votou neste processo, pois o mesmo se ausentou na hora do relatório.

10) Processo: nº 898/10

Denunciado: Claudio Emerson (Atleta do Itaperuna EC)

Tipificação: Art. 254 do CBJD

Jogo: Artsul FC X Itaperuna EC

Categoria: Série B - Profissional

Data jogo: 12/06/2010

Defesa: Dr. Marcelo Mendes

Auditor relator: Dr. Marcello C. Zorzenon

Resultado: Por unanimidade de votos, suspenso o denunciado em 2(duas) partidas, quanto à imputação do art. 254 do CBJD.

11) Processo: nº 899/10

Denunciado: Pedro Henrique Pereira Rodrigues (Atleta do Olaria AC)

Tipificação: Art. 258 do CBJD

Jogo: Olaria AC X Friburguense FC

Categoria: Juniores

Data jogo: 12/06/2010

Defesa: Dr. Daniel Reis

Auditor relator: Dr. José Marinho P. Junior

Resultado: Por unanimidade de votos, suspenso o denunciado em 1(uma) partida, sendo convertida em advertência, quanto à imputação do art. 258 do CBJD.

11) Processo: nº 753/10

Denunciado: Luciano Netter da Silva (Atleta do CFZ do Rio SE)

Tipificação: Art. 243-F, § 1º CBJD

Jogo: CFZ do Rio SE X Nova Iguaçu FC

Categoria: Série B - Profissional

Data jogo: 26/05/2010

Defesa: Dra. Letícia Coutinho

Auditor relator: Dr. Alberto Flores Camargo

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DESPORTIVA DO FUTEBOL
DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

Resultado: A Procuradoria pediu a desclassificação para o art. 258, II do mesmo diploma legal.

Por unanimidade de votos, suspenso o denunciado em 2(duas) partidas, quanto à desclassificação do art. 243-F, § 1º para o art. 258, II do CBJD.

12) Processo: nº 754/10

Denunciado: Claudio H.F.C. Amaral (Arbitro)

Tipificação: Art. 261-A do CBJD

Jogo: L.D Parati X L.D Angra dos Reis

Categoria: Estadual de Ligas

Data jogo: 29/05/2010

Defesa: Dr. Sergio Florencio

Auditor relator: Dra. Raquel Nascimento

Resultado: Por unanimidade de votos, absolvido o denunciado, quanto à imputação do art. 261-A do CBJD.

13) OS PAGAMENTOS DAS PENAS PECUNIÁRIAS DEVERÃO SER QUITADOS EM ATÉ 10(DEZ) DIAS, A PARTIR DA DATA DA PUBLICAÇÃO DA DECISÃO. CABE TAMBÉM RESSALTAR, QUE NO MESMO PRAZO DEVERÁ SER COMPROVADO JUNTO A SECRETARIA DESTE E. TRIBUNAL O PAGAMENTO DE TAL OBRIGAÇÃO, NOS MOLDES DO CONTIDO NO ART. 176-A § 1º DO CBJD, SOB PENA DE DESCUMPRIMENTO DE OBRIGAÇÃO.

14) Todos os apenados com previsão dos benefícios do art.182 do CBJD, gozando dos mesmos, por ocasião do cumprimento das obrigações.

15) Todos os resultados dos julgamentos da presente sessão foram proclamados ao termo de cada julgamento, em conformidade com o disposto do art. 133 do CBJD.

16) O Procurador se manifestou em todos os processos.

17) Sem mais, foi encerrada a sessão às 20:00 horas.

Rio de Janeiro, 14 de Julho de 2010.

Renata Mansur F. Bacelar
Presidente em Exercício da Comissão

Rita de Cássia de Lima Trindade
Secretária Adjunta do TJD/RJ

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DESPORTIVA DO FUTEBOL
DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

Rio de Janeiro, 14 de julho de 2010.

Comunicação n° 495 /10-TJD/RJ

EDITAL DE CITAÇÃO – 1ª COMISSÃO DISCIPLINAR REGIONAL - Nº 15/10-TJD/RJ

De ordem do Auditor Presidente da 1ª COMISSÃO DISCIPLINAR REGIONAL - CDR - e para os devidos efeitos faço saber aos interessados que estão sendo chamados à Rua do Acre, nº 47, 7º andar, Centro, no **TRIBUNAL DE JUSTIÇA DESPORTIVA DO FUTEBOL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO**, às 17:00 horas do dia 19 de Julho de 2010, face às denúncias da douta Procuradoria:

ATLETAS

CLAUDIO FELIPE DA C. AMORIM	RUBRO SOCIAL EC	ART. 250 CBJD
GILBERTO DA C. JUNIOR	GRÊMIO MANGARATIBENSE	ART. 254 CBJD
EDJOHNSON DA S. RIBEIRO	CAMPO GRANDE AC	ART. 254 CBJD
ANDRÉ ARAUJO DOS SANTOS	CAMPO GRANDE AC	ART. 254-A CBJD
CLAUDIO O. DE SOUZA	MACAÉ ESPORTE FC	ART. 258, II CBJD
JONATHAN DA CRUZ FERREIRA	MACAÉ ESPORTE F.C.	ART. 258, II CBJD
JORGE MARINHO NAPOLEÃO	MESQUITA F.C.	ART. 254, II CBJD
RAFAEL MACIEL NUNES	EC SÃO JOÃO DA BARRA	ART. 258, II CBJD
RANON DOS S. GONÇALVES	BARRA MANSA FC	ART. 254, II CBJD
JONATHAN DE ASSIS LIMA	VOLTA REDONDA FC	ART. 254, II CBJD

ASSOCIAÇÕES

E.C. RIO SÃO PAULO Jogo: E.C. Rio São Paulo X Resende FC. ART. 191, III CBJD
Estadual - Juvenil – 12/06/2010

TRÊS RIOS FC Jogo: Três Rios FC X Campo Grande AC ART. 213 CBJD
Estadual – Juvenil – 12/06/2010

BARCELONA EC Jogo: Barcelona EC X Itaboraí Profute FC ART. 206 e 232 CBJD
Estadual – Juvenil – 13/06/2010

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DESPORTIVA DO FUTEBOL
DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

COMISSÃO TÉCNICA

FRANKLIN GAMA DE MORAES – Treinador do C.A. Castelo Branco – Art. 243-F §1º CBJD
Jogo: Itaperuna EC X C.A. Castelo Branco- Estadual – Juvenil – 12/06/2010

TESTEMUNHAS DA PROCURADORIA

Diego de Castro Tapiassú – Árbitro	Jogo:Três Rios FC X Campo Grande AC – Estadual – Juvenil – 12/06/2010
Reinaldo B. C. Filho-Assistente nº 2	Jogo:Três Rios FC X Campo Grande AC – Estadual – Juvenil – 12/06/2010
André B. Capone-4º árbitro	Jogo:Três Rios FC X Campo Grande AC – Estadual – Juvenil – 12/06/2010

Ficam assim os supramencionados de acordo com o disposto nos artigos 45 e 46 do CBJD, citados da denúncia e intimados para a SESSÃO DE INSTRUÇÃO E JULGAMENTO que ocorrerá às **17:00 horas do dia 19 de julho de 2010**, no **TRIBUNAL DE JUSTIÇA DESPORTIVA DO FUTEBOL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO** à Rua do Acre, nº 47, 7º andar, Centro, cidade do Rio de Janeiro.

Rio de Janeiro, 14 de julho de 2010.

Eliane Cavalcante Neno Rosa
Secretária

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DESPORTIVA DO FUTEBOL
DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

Rio de Janeiro, 14 de julho de 2010.

Comunicação nº 494/10-TJD/RJ

EDITAL DE CITAÇÃO – 6ª COMISSÃO DISCIPLINAR REGIONAL - Nº 08/10
TJD/RJ

De ordem do Auditor Presidente da 6ª COMISSÃO DISCIPLINAR REGIONAL e para os devidos efeitos faço saber aos interessados que estão sendo chamados à Rua do Acre, nº 47, 7º andar, Centro, no TRIBUNAL DE JUSTIÇA DESPORTIVA DO FUTEBOL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO, a partir de 17:00 horas do dia 20 de junho de 2010, face às denúncias da douta Procuradoria:

ATLETAS

LEONARDO VINICIUS PEREIRA LUIZ	NOVA IGUAÇU FC	ART. 254-A CBJD
ROMULO CARVALHO DE LIMA	SAMPAIO CORREIA FE	ART. 254-A CBJD
WILLIAN PINHEIRO RODRIGUES	FENIX FC	ART. 254 CBJD
BRUNO BRASLAVSK LEITE	SAMPAIO CORREIA FE	ART. 250 CBJD
LÉO DE SOUZA JUNIOR	AMÉRICA FC	ART. 250 CBJD
RONALD RIBEIRO CARVALHO	BOAVISTA SC	ART. 254 CBJD
FRANCISCO CLEUTON DOS SANTOS	BOAVISTA SC	ART. 258 CBJD
EDIMAR PEREIRA DA SILVA	BANGU AC	ART. 254 § 1º II CBJD
JOSIELSON MORAES SILVA	MADUREIRA EC	ART. 254-A § 1º I CBJD

ASSOCIAÇÕES

AD ITABORAI	JOGO: AD ITABORAI x BARRA MANSA FC -17/06/10 - SERIE C - PROFISSIONAL	ART. 203 CBJD
SÃO CRISTOVÃO FR	JOGO: SÃO CRISTÓVÃO FR x QUISSAMÃ FC - 19/06/10 - SERIE B - JUNIORES	ART. 206 CBJD
BOAVISTA SC	JOGO: FRIBURGUENSE AC x BOAVISTA SC - 19/06/10 - ESTADUAL INFANTIL	ART. 206 CBJD

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DESPORTIVA DO FUTEBOL
DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

ARBITROS

ANTONIO FERREIRA DE PINHO - 4º ARBITRO	JOGO: RESENDE FC x ATLETICO RIO FC - 19/06/10 - ESTADUAL JUVENIL	ART. 261 II CBJD
BRUNO CARVALHO FERREIRA - 4º ÁRBITRO	JOGO: AMERICANO FC x DUQUE DE CAXIAS FC - 19/06/10 - ESTADUAL JUVENIL	ART. 261 II CBJD

DIRIGENTES

AILTON MAGALHÃES DE JESUS - TÉCNICO SAMPAIO CORREIA FE ART. 258-B CBJD.

Ficam assim os supramencionados de acordo com o disposto nos artigos 45 e 46 do CBJD, citados da denúncia e intimados para a SESSÃO DE INSTRUÇÃO E JULGAMENTO que ocorrerá ás 17:00 horas do dia 20 de julho de 2010, no TRIBUNAL DE JUSTIÇA DESPORTIVA DO FUTEBOL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO à Rua do Acre, nº 47, 7º andar, Centro, cidade do Rio de Janeiro.

Rio de Janeiro, 14 de julho de 2010.



Eliane Cavalcante Neno Rosa
Secretária TJD/RJ